



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 171, DE 17 DE JULHO DE 1998

“Altera a tabela D do anexo I da Lei nº 670/92, com redação dada pelo Anexo I da Lei nº 109/98 que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei, aumentando o número de cargos de Professor I de 01(um) para 25(vinte e cinco) e de Professor II de 01 para 35(trinta e cinco)”

(Projeto de Lei nº 61, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica alterada a tabela D do anexo I da Lei nº 670/92, com redação dada pelo Anexo I da lei nº 109/98, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei, aumentando o número de vagas dos cargos de Professor I de 01(um) para 25 (vinte e cinco) e de Professor II de 01(um) para 35(trinta e cinco).

ARTIGO 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (17.07.1998).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

ANEXO I (Lei 670/92)			
TABELA "D"			
CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO	QUANT.	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS
PROFESSOR - III	50	VARIÁVEL	3

CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA	QUANT.	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS DO NÍVEL		
PROFESSOR HUGO SARMENTO			I	II	III
ASSISTENTE DE DIRETOR	01	40 HS	1	2	3

CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL	QUANT.	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS DO NÍVEL-I
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	98	25 H/S	1
PROFESSOR - I	25	15/31 H/S	1
PROFESSOR - II	35	15/32 H/S	2

CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	QUANT.	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTOS DO NÍVEL		
			I	II	III
ASSISTENTE DE DIRETOR	02	40 H/S	1	2	3
DIRETOR DE ESCOLA	01	40 H/S	4	5	6
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01	40 H/S	3	4	5
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	40 H/S	3	4	5
SUPERVISOR DE ENSINO	01	40 H/S	3	4	5